



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.301 |

Segunda-feira | 01 de Junho de 2020

www.chapadaodosul.ms.gov.br

**Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

Avenida Seis, 706 - Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS  
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72

Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.  
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

**PODER EXECUTIVO**

**João Carlos Krug**

Prefeito Municipal

**João Roque Buzoli**

Vice-Prefeito

**Itamar Mariani**

Secretário de Finanças e Planejamento

**Ivanor Zorzo**

Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

**Mara Nubia Soares Pereira**

Secretária de Saúde

**Raquel Ferreira Tortelli**

Secretária de Administração

**Maria Otilia Moreira dos Santos Balbino**

Secretária de Educação

**Ricardo Estefano Enderle Bannak**

Secretário de Infraestrutura e Projetos

**Maria das Dores Z. Krug**

Secretária de Assistência Social

**Wander Marques Viegas**

Secretário de Cultura e Esporte

**Guilherme A. Diniz Neto**

Secretário de Governo

**Felipe Augusto Scorsatto Batista**

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

**Marcelo Jose Lacerda Flores**

Ouvidor Municipal

**Lucas Ricardo Cabrera**

Controlador Interno

**PODER LEGISLATIVO**

**Elton Ferreira da Silva**

Presidente

**Alline Krug Tontini**

2º Vice-Presidente

**Ilario Paulo Lupatini**

2º Secretário

**Cicero dos Santos Benedito**

Vereador

**Vanderson Cardoso dos Reis**

Vereador

**Alírio José Bacca**

1º Vice-Presidente

**Antonio de Assunção**

1º Secretário

**Anderson Abreu de Jesus**

Vereador

**Cicero Barbosa dos Santos**

Vereador

**PODER EXECUTIVO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL PELO SRP Nº 033/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 383/2020**

\*Contratante: Município de Chapadão do Sul – MS – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72

\*Detentoras da Ata:

**Pingo de Ouro Mudaz Eireli – ME**

CNPJ/MF nº 19.981.735/0001-71

Valor: R\$ 58.495,60

**Agro Vida Verde Ltda – ME**

CNPJ/MF nº 08.260.079/0001-00

Valor: R\$ 58.687,50

\*Objeto: A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para futura **aquisição de plantas para arborização e revitalização de espaços públicos do município**, de acordo com especificações e quantidades constantes no termo de referência, edital e seus anexos, para consumo previsto durante 12 (doze) meses.

\*Data da Assinatura: 26/05/2020.

\*Vigência: 12 meses.

A íntegra da Ata estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul – MS.

**João Carlos Krug**

Prefeito Municipal

**NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL**

De acordo com o disposto no Código de Posturas do município de Chapadão do Sul (Lei Complementar nº 87 de 02 de setembro de 2016):



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.301 |

Segunda-feira | 01 de Junho de 2020

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Art. 95. As edificações e respectivos lotes serão conservados em perfeito estado de asseio e usados de forma a não causar qualquer prejuízo ao sossego, à salubridade ou à segurança dos seus habitantes ou vizinhos.

Parágrafo único. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, ou servindo de depósito de lixo, nos limites da área urbana do município.

Art. 100. § 1º. Aos proprietários de terrenos, nas condições previstas neste artigo, **será concedido o prazo de quinze dias**, a partir da notificação ou da publicação de edital no Diário Oficial do Município, para que procedam a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção dos resíduos neles depositados.

§2º. Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará os serviços de limpeza e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários, além de multa no valor de 0,4 (quatro décimos) UFM's por metro quadrado, o pagamento das despesas efetuadas acrescidas de correção monetária desde a data da execução dos serviços até o efetivo pagamento, que será cobrado no ato do lançamento do IPTU, salvo quando o pagamento for efetuado anteriormente.

§3º. Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 100% (cem por cento).

Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o **a limpeza do terreno**:

## FISCAL DE POSTURAS: ADALBERTO L. A. CANTARIO: MATRICULA 1130

| NOTIFICAÇÃO | CAD  | ENDEREÇO                  | QUADRA | LOTE | BAIRRO    |
|-------------|------|---------------------------|--------|------|-----------|
| 7425/2020   | 835  | AVENIDA ONZE, Nº 0000     | 50     | 13   | CENTRO    |
| 7426/2020   | 836  | AVENIDA ONZE, Nº 248      | 50     | 14   | CENTRO    |
| 7427/2020   | 6274 | RUA CAMPO GRANDE, Nº 1152 | C-34   | 04   | ESPATÓDIA |

## FISCAL DE POSTURAS: EDI CARLOS PEREIRA SILVA: MATRICULA 372

| NOTIFICAÇÃO | CAD   | ENDEREÇO                   | QUADRA | LOTE | BAIRRO   |
|-------------|-------|----------------------------|--------|------|----------|
| 7416/2020   | 13046 | AVENIDA MINAS GERAIS Nº 67 | OC-43  | 13-A | SUCUPIRA |
| 7417/2020   | 15333 | AVENIDA TOCATINS Nº 1262   | OC-43  | 01-A | SUCUPIRA |
| 7418/2020   | 9354  | RUA F Nº 565               | 17     | 08   | PLANALTO |
| 7419/2020   | 9355  | RUA F Nº 577               | 17     | 09   | PLANALTO |
| 7420/2020   | 9356  | RUA F Nº 589               | 17     | 10   | PLANALTO |
| 7421/2020   | 9357  | RUA F Nº 601               | 17     | 11   | PLANALTO |

## NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei Complementar nº 087 de 02 de Setembro de 2016, Capítulo IV, Higiene das Vias e Logradouros Públicos, Art. 108 o qual traz seguinte redação: "Para Preservar de maneira geral a higiene publica fica proibido:

- I- ...
- II- Escoar água servida para a rua e/ou galerias de águas pluviais;
- III- ...
- IV- ...

**Paragrafo Único.** Para os efeitos desta lei complementar, água servida são as águas provenientes de esgoto doméstico, empresarial ou industrial, derivadas de banhos, vasos sanitários, cozinhas, tanques, **máquinas de lavar louças e roupas**, lavagem de automóveis, ou resultantes de processos de fabricação, lavagem, infiltração no coletores de águas existentes nos terrenos, enfim, todo tipo de água residual que tenha sido utilizada para limpeza e cujo reaproveitamento necessita tratamento apropriado.



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.301 |

Segunda-feira | 01 de Junho de 2020

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Fica o senhor NOTIFICADO com prazo de 7 (sete) dias corrido a contar do recebimento desta, para providenciar canalização da água servida para fossa séptica ou caso exista em seu endereço, rede de esgoto.

O não atendimento da solicitação incube em multa estipulada no Artigo 112 da lei acima descrita, que variam entre 100 a 400 UFM'S, o qual se regulamenta pelo Capítulo II da lei já mencionada.

Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o fim do despejo de águas servidas por logradouros:

| <b>FISCAL DE POSTURAS: EDI CARLOS PEREIRA SILVA. MAT: 372</b>       |            |                        |               |             |               |
|---|------------|------------------------|---------------|-------------|---------------|
| <b>NOTIFICAÇÃO</b>  | <b>CAD</b> | <b>ENDEREÇO</b>        | <b>QUADRA</b> | <b>LOTE</b> | <b>BAIRRO</b> |
| 7415/2020   | 6384       | RUA CARACOL Nº 1506    | OC-42         | 02-A        | ESPATODIA     |
| <b>FISCAL DE POSTURAS: ADALBERTO L. ANDARDE CANTARIO. MAT: 1130</b> |            |                        |               |             |               |
| <b>NOTIFICAÇÃO</b>  | <b>CAD</b> | <b>ENDEREÇO</b>        | <b>QUADRA</b> | <b>LOTE</b> | <b>BAIRRO</b> |
| 7422/2020   | 8964       | RUA P 4, Nº 183        | 01            | 09          | PLANALTO      |
| 7423/2020   | 3832       | RUA J, Nº 73           | K-11          | 17          | ESPERANÇA     |
| 7424/2020   | 3833       | RUA A, Nº 326          | K-11          | 18          | ESPERANÇA     |
| 7428/2020   | 7232       | RUA COSTA RICA, Nº 125 | C-42          | 02-B        | ESPATÓDIA     |

## **NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OBSTRUÇÃO DE PASSEIO PUBLICO.**

De acordo com a Lei Municipal 087 de 02 de Setembro de 2016, Artigo 116. "A ninguém é lícito, sob qualquer pretexto:

i) Depositar entulho de qualquer natureza em via pública, ou em lugar de uso comum, ou de uso alheio, excetuado-se as áreas destinadas ao depósito e coleta destes.

Bem como o Artigo 118 o qual descreve: É proibido embaraçar ou impedir por qualquer modo o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município.

Fica V. Srª NOTIFICADA para, no prazo de 2 (dois) dias a contar do recebimento desta, **REGULARIZAR A SITUAÇÃO ADEQUANDO-SE A LEI ACIMA DESCRITA.** E providenciando a acomodação temporária dos materiais como visto na imagem anexo a este, de forma correta o qual cause o menor dano possível aos transeuntes.

O não atendimento desta, no prazo estabelecido, acarretará em penalidades cabíveis, conforme o Artigo 128 da mesma lei acima descrita:

As infrações ao previsto neste capítulo serão punidas com multas de 100 a 300 UFM's, aplicadas em dobro em casos de reincidência.

No aguardo do atendimento desta Notificação.

| <b>FISCAL DE POSTURAS: EDI CARLOS PEREIRA SILVA. MAT: 372</b> |            |                       |               |             |               |
|---|------------|-----------------------|---------------|-------------|---------------|
| <b>NOTIFICAÇÃO</b>  | <b>CAD</b> | <b>ENDEREÇO</b>       | <b>QUADRA</b> | <b>LOTE</b> | <b>BAIRRO</b> |
| 7414/2020   | 4420       | RUA DOS LIRIOS Nº 302 | OM-04         | 02-C        | FLAMBOYANT    |



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.301 |

Segunda-feira | 01 de Junho de 2020

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## **Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA)**

### **Resolução CMMA nº 001/2020, de 28 de maio de 2020.**

Dispõe sobre a criação do Programa Selo Negócio Sustentável no âmbito do município de Chapadão do Sul.

Considerando a necessidade de incentivo às práticas de sustentabilidade no município;

Considerando a competência do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA) de formular, juntamente com a Administração Municipal, diretrizes para a política do meio ambiente do Município e acompanhar sua implementação;

Considerando que compete ao CMMA colaborar no Planejamento Municipal, propor e aprovar normas e recomendações que subsidiem o desenvolvimento de planos, programas e projetos - municipais e intermunicipais - de conservação e defesa do meio ambiente, em complemento e consonância com os dispositivos legais;

Considerando que nos últimos anos, práticas de responsabilidade social corporativa tornaram-se parte da estratégia de um número crescente de empresas, cientes da necessária relação entre retorno econômico, ações sociais e conservação da natureza e, portanto, do claro vínculo que une a própria prosperidade com o estado da saúde ambiental e o bem-estar coletivo da sociedade;

Art. 1º Fica criado o Selo Negócio Sustentável, com o objetivo de valorizar empresas do município de Chapadão do Sul com iniciativas de cunho ambiental, social e econômico, por meio da concessão do "Selo Negócio Sustentável".

Art. 2º Interessados em participar devem realizar inscrições do dia 01/06 a 20/06 de cada ano, por meio de requerimento direcionado à(o) Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente, conforme modelo no Anexo I.

Art. 3º As empresas terão direito de receber o Selo quando comprovarem 3 (três) iniciativas, sendo pelo menos 1 (uma) iniciativa em cada eixo constante do Anexo II.

Parágrafo único - Caso a empresa não comprove atendimento aos 3 (três) quesitos não receberá o Selo, ou seja, a emissão do Selo será indeferida.

Art. 4º A documentação relacionada no Anexo III deverá ser protocolada pelo site da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul no link Consulta de Protocolo / Protocolos / Assunto - (SEDEMA) Solicitação de Selo Negócio Sustentável.

Art. 5º Conforme julgar necessário e aleatoriamente, a Secretaria de Meio Ambiente Econômico e Meio Ambiente e o Conselho Municipal de Meio Ambiente poderão fazer vistoria para constatar o atendimento da empresa aos quesitos do Programa Selo Negócio Sustentável.

Art. 6º O selo terá validade de 01 (um) ano e será entregue nas reuniões do Conselho Municipal de Meio Ambiente e divulgado no site da Prefeitura, bem como nas redes sociais da Prefeitura e do Conselho.

Art. 7º Anualmente, até o dia 20/06 a empresa deve apresentar o relatório comprobatório para manutenção no Programa Selo Sustentável, conforme modelo constante do Anexo IV.

§ 1º Caso não seja comprovado o atendimento aos 3 quesitos (social, econômico e ambiental), a empresa perderá o selo e ficará suspensa durante um ano sem poder participar do Programa.

§ 2º O selo será renovado caso a empresa comprove o atendimento aos quesitos até o prazo acima mencionado.

**Marceli Korb Goes**



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.301 |

Segunda-feira | 01 de Junho de 2020

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente

## Anexo I

### Modelo de requerimento

À(o)

Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente

### REQUERIMENTO PROGRAMA SELO NEGÓCIO SUSTENTÁVEL

Venho por meio deste, como representante legal da empresa, solicitar inscrição no Programa Selo Negócio Sustentável e declarar que estou de acordo com as regras de participação do Programa. Para tanto, apresento dados e documentos da empresa para adesão ao Programa, certidões negativas e relatório comprobatório de atendimento aos quesitos em anexo.

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_  
**TELEFONE:** \_\_\_\_\_  
**EMAIL:** \_\_\_\_\_  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_

#### QUESITOS DO PROGRAMA ATENDIDOS PELA EMPRESA:

**AMBIENTAL:** \_\_\_\_\_

**SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**ECONÔMICO:** \_\_\_\_\_

Descrever pelo menos um de cada.

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras,.

Chapadão do Sul, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.301 |

Segunda-feira | 01 de Junho de 2020

[www.chapadaodosul.ms.gov.br](http://www.chapadaodosul.ms.gov.br)

## Anexo II

### Critérios a serem cumpridos por eixo

#### 3.1. Eixo econômico

Certificação ambiental, social e de segurança do trabalho  
Educação financeira aos funcionários  
Contratação de serviços MEI  
Doação do imposto de renda

#### 3.2. Ambiental

Utilização de ecofonte nas impressões  
Não fornecimento de sacos/sacolas plásticos(as)  
Doação de recursos ao Fundo Municipal de Meio Ambiente em apoio a projetos ambientais  
Uso de fertilizante orgânico ou técnicas alternativas de manejo  
Agricultura de baixo carbono  
Recuperação de áreas degradadas/APP/Reserva Legal/nascentes  
Recuperação de pastagem degradada  
Compostagem de resíduos orgânicos  
Reciclagem ou reuso de resíduos urbanos ou agrícolas  
Coleta seletiva  
Uso de canecas e garrafas de água em substituição a copos plásticos  
Redução de divulgação impressa / uso da mídia online  
Redução de emissões de gases de efeito estufa  
Não fornecimento de sacolas de plástico  
Criação de RPPN (Reserva Particular do Patrimônio Natural)  
Operação da logística reversa de resíduos previstos no Art. 33 da Política Nacional de Resíduos Sólidos  
Reforma ou recuperação de materiais danificados  
Reuso da água  
Economia de água  
Construção em container  
Energia solar  
Reuso de materiais ou resíduos  
Redução na geração de resíduos sólidos  
Uso de controle biológico  
Manejo integrado de pragas  
Construção sustentável  
Terraceamento e outras técnicas e conservação de solo  
Educação ambiental de funcionários ou da comunidade  
Parceria com o município na realização das campanhas, tais como Dia da Água, Dia do Meio Ambiente, da Árvore e mutirão da dengue  
Publicação patrocinada nas redes sociais relacionadas ao meio ambiente e saneamento  
Apoio à Semana Municipal de Meio Ambiente



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.301 |

Segunda-feira | 01 de Junho de 2020

[www.chapadaodosul.ms.gov.br](http://www.chapadaodosul.ms.gov.br)

Projetos relacionados ao meio ambiente  
Redução no uso de recursos naturais  
Redução do lançamento de água pluvial na rede pública  
Destinação adequada de óleo de cozinha usado  
Destinação adequada de óleo lubrificante usado  
Destinação adequada de resíduos perigosos  
Destinação adequada de resíduos de serviço de saúde  
Cogeração de energia  
Rotação de culturas  
Produção de orgânicos  
Uso de materiais reciclados  
Captação de água de chuva  
Uso de homeopatia na agropecuária  
Possuir papa pilhas no estabelecimento  
Possuir papa lâmpadas no estabelecimento  
Uso de bioinsumos

### 3.3. Social

Apoio a projetos sociais ou instituições filantrópicas  
Contratação de menor aprendiz  
Doação de materiais usados  
Programa de estágio junto às universidades locais  
Contratação de mulheres (50% dos funcionários)  
Contratação de produtos da agricultura familiar e assentamentos rurais

### Anexo III

#### Documentação necessária para inscrição

- Requerimento preenchido e assinado;
- CNPJ;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliários;
- Relatório comprobatório de atendimento aos quesitos do selo negócio sustentável.



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.301 |

Segunda-feira | 01 de Junho de 2020

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## Anexo IV

### RELATÓRIO DE ATENDIMENTO AOS QUESITOS DO PROGRAMA

Descreva as ações realizadas para atender cada quesito do Programa de maneira sucinta:

**AMBIENTAL:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**SOCIAL:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ECONÔMICO:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Anexar documentos e relatório fotográfico que comprovem o atendimento aos quesitos acima descritos.

Chapadão do Sul, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**